



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA

#### MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de padaria e confeitaria para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	KG/ UN	Educ.	Saúde	Gab	Faz	Esp	SMPS	Obras	Total	Valor médio Unit.	Valor médio total
1	Biscoito caipira	KG	40	10	3	3	5	50	25	136	R\$21,93	R\$2.982,93
2	Biscoito de polvilho sal	KG	35	20	4	3	5	50	25	142	R\$20,87	R\$2.963,07
3	Biscoito papa ovo	KG	30	18	4	3	5	65	25	150	R\$26,73	R\$4.010,00
4	Biscoito polvilho doce	KG	30	18	4	0	5	50	25	132	R\$20,67	R\$2.728,00
5	Bolinha de queijo	KG	15	36	35	5	5	50	50	196	R\$29,42	R\$5.765,67
6	Bolo de aniversário decorado, com cobertura de creme de chantilly, com recheio sabores variados	KG	15	12	3	1	0	100	50	261	R\$25,90	R\$6.759,03
7	Bolo de farinha com cobertura de calda e abacaxi	KG	18	26	25	2	0	40	50	161	R\$16,00	R\$2.576,00
8	Bolo de fubá cremoso caseiro	KG	18	26	25	4	5	40	50	168	R\$16,33	R\$2.744,00
9	Bolo de mandioca com queijo caseiro, com no mínimo 650 gramas	UN	30	26	25	3	5	40	50	179	R\$13,67	R\$2.446,33
10	Bolo de milho	KG	15	26	25	3	5	40	50	164	R\$17,33	R\$2.842,67
11	Bolo gelado com recheio de prestigio e cobertura de gana Che caseiro	KG	30	12	25	5	5	40	50	167	R\$22,33	R\$3.729,67
12	Bolo redondo vários sabores	KG	20	26	75	5	5	25	50	206	R\$17,00	R\$3.502,00
13	Broinha de fubá com queijo de doce	KG	15	0	5	0	3	50	50	123	R\$20,20	R\$2.484,60
14	Broinha de fubá de canjica com queijo	KG	15	10	10	0	3	50	50	138	R\$22,87	R\$3.155,60
15	Broinha de fubá doce	KG	15	10	10	3	3	50	50	141	R\$22,50	R\$3.172,50
16	Broinha de fubá temperada	KG	20	50	10	5	3	50	50	188	R\$20,67	R\$3.885,33
17	Caçarola italiana	KG	20	36	25	10	5	40	50	186	R\$17,17	R\$3.193,00
18	Casadinho	KG	15	26	8	5	5	50	25	134	R\$23,97	R\$3.211,53
19	Cigarrete de presunto e mussarela	KG	20	50	10	5	5	40	50	180	R\$31,00	R\$5.580,00
20	Coxinha de frango	KG	20	50	50	25	5	75	50	275	R\$30,67	R\$8.433,33
21	Empadinha de frango	KG	20	36	15	10	5	50	50	186	R\$27,43	R\$5.102,60
22	Enroladinho de salsicha	KG	20	0	15	10	5	250	50	350	R\$27,67	R\$9.683,33
23	Fermento Biológico	KG	10	36	1	1	0	5	5	58	R\$18,50	R\$1.073,00
24	Hambúrguer com recheio de patê, presunto e alface, com no mínimo 200 gramas	UN	125	36	10	10	50	300	150	681	R\$5,33	R\$3.632,00
25	Quibe	KG	15	10	5	5	5	50	50	140	R\$30,33	R\$4.246,67
26	Lanche tipo hambúrguer com recheio de bife de hambúrguer, presunto, mussarela, catupiry e tomate, cm no mínimo 230 gramas	UN	125	20	10	10	100	225	150	640	R\$7,00	R\$4.480,00
27	Mini Croissant	KG	15	10	10	10	5	50	50	150	R\$30,00	R\$4.500,00
28	Mini enroladinho de salsicha	KG	15	36	15	10	5	50	50	181	R\$25,10	R\$4.543,10
29	Mini hambúrguer com recheio de patê, presunto, e alface, com no mínimo 65 gramas	UN	125	76	15	10	5	325	150	706	R\$3,42	R\$2.412,17
30	Mini panquequinha	KG	15	12	15	15	5	75	50	187	R\$31,33	R\$5.859,33
31	Mini Pão de queijo sem essência de queijo	KG	100	76	15	10	5	90	50	346	R\$22,92	R\$7.929,17
32	Mini Pão de queijo com recheio de calabresa	KG	15	26	15	10	5	50	100	221	R\$30,00	R\$6.630,00
33	Mini Pão de queijo com recheio de frango	KG	20	50	25	10	5	50	100	260	R\$30,53	R\$7.938,67
34	Mini Pão de queijo com recheio de patê consistente	KG	50	10	25	10	5	100	100	300	R\$30,63	R\$9.190,00
35	Mini pastelão com recheio de presunto	KG	15	10	10	10	5	50	100	200	R\$27,67	R\$5.533,33
36	Mini pastelão de moracela	KG	15	20	10	10	5	50	100	210	R\$27,33	R\$5.740,00
37	Mini pastelão de presunto e queijo	KG	15	10	10	10	5	50	100	200	R\$28,00	R\$5.600,00
38	Mini queijadinha de queijo com coco caseira	KG	15	10	10	10	5	50	50	150	R\$25,77	R\$3.865,00
39	Mini sanduiche de pão doce com recheio de presunto, mussarela, patê, alface, tomate.	UN	125	10	15	15	0	50	150	365	R\$26,83	R\$9.794,17
40	Mini pão doce com recheio de goiabada e com cobertura de coco	KG	15	0	5	5	5	50	100	180	R\$17,83	R\$3.210,00
41	Pão crocante com recheio de presunto e patê, com no mínimo 60 gramas	UN	125	26	200	50	100	400	150	1051	R\$3,70	R\$3.888,70
42	Pão de batata com abacaxi	KG	15	36	5	5	0	25	100	186	R\$21,43	R\$3.986,60
43	Pão de batata com goiabada e queijo	KG	15	36	5	5	5	25	100	191	R\$21,43	R\$4.093,77





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

44	Pão de forma com no mínimo 400 grs.	PCT	125	36	5	5	25	15	25	236	R\$5,67	R\$1.337,33
45	Pão de queijo com recheio de frango, com no mínimo 160 gramas	UN	125	36	25	15	100	250	150	701	R\$5,17	R\$3.621,83
46	Pão de queijo com recheio de calabresa, com no mínimo 160 gramas	UN	125	36	25	15	100	250	150	701	R\$5,17	R\$3.621,83
47	Pão de queijo com recheio de patê consistente, com no mínimo 160 gramas	UN	125	36	25	15	100	250	150	701	R\$5,17	R\$3.621,83
48	Pão de queijo sem essência de queijo	KG	50	36	10	10	5	50	100	261	R\$22,17	R\$5.785,50
49	Pão doce com cobertura de creme ou coco	KG	15	10	5	5	5	38	100	178	R\$18,43	R\$3.281,13
50	Pão doce com recheio de goiabada e cobertura de côco.	KG	15	0	5	5	5	38	100	168	R\$20,10	R\$3.376,80
51	Pão doce para cachorro quente, com no mínimo 60 gramas	UN	1000	10	25	25	100	300	500	1960	R\$1,27	R\$2.482,67
52	Pão doce tipo maria rocha com recheio de doce de leite, com no mínimo 130 gramas	UN	150	0	25	25	50	175	250	675	R\$2,50	R\$1.687,50
53	Pão Frances	KG	1500	1500	5000	500	10	1000	300	9810	R\$11,80	R\$115.758,10
54	Pão para hambúrguer caseiro, com no mínimo 75 gramas	UN	500	0	10	10	0	300	250	1070	R\$1,13	R\$1.212,67
55	Pão sovado com no mínimo 300 gramas	PCT	125	50	10	10	0	15	100	310	R\$5,83	R\$1.808,33
56	Pão tipo bananinha de leite pacote com 10 unidades. Com no mínimo 400 gramas.	PCT	500	20	10	10	5	25	100	670	R\$5,83	R\$3.908,33
57	Pastel assado	KG	15	16	25	15	5	50	100	226	R\$31,00	R\$7.006,00
58	Pastel assado com recheio de frango, bacon, catupiry e calabresa.	KG	15	16	25	15	5	50	150	276	R\$31,67	R\$8.740,00
59	Pastel frito pipoquinha	KG	15	16	15	15	10	50	100	221	R\$35,33	R\$7.808,67
60	Pastel português frito /frango	KG	15	26	15	15	10	50	150	281	R\$31,67	R\$8.898,33
61	Pastelão com recheio de presunto, com no mínimo 130 gramas	UN	15	16	15	15	5	175	250	491	R\$4,10	R\$2.013,10
62	Pastelzinho de creme de milho	KG	15	16	10	10	10	50	100	211	R\$30,33	R\$6.400,33
63	Patê de frango consistente	KG	15	8	10	10	5	40	250	338	R\$30,27	R\$10.230,13
64	Picolé ao leite sabores variados	UN	500	100	50	50	500	400	100	1700	R\$2,67	R\$4.533,33
65	Quebra quebra caseiro	KG	15	0	5	5	0	50	50	125	R\$22,67	R\$2.833,33
66	Queijadinha de queijo com coco caseira, com no mínimo 125 gramas	UN	125	0	10	10	50	250	100	545	R\$3,50	R\$1.907,50
67	Rocambolê com recheio de doce de leite, com no mínimo 1,100 KG	UN	25	0	25	5	0	150	100	305	R\$25,10	R\$7.655,50
68	Rosca caseira de sol, com no mínimo 600 gramas	UN	300	0	25	15	5	15	50	410	R\$10,67	R\$4.373,33
69	Rosca comum com cobertura de creme e coco embalada em saco plástico com no mínimo 400 gramas	PCT	350	0	5	5	5	15	50	430	R\$6,17	R\$2.651,67
70	Rosquinha de farinha de trigo com queijo	KG	20	0	8	5	5	25	50	113	R\$22,67	R\$2.561,33
71	Rosquinha de nata	KG	20	0	8	5	5	25	50	113	R\$23,33	R\$2.636,67
72	Samantinha	KG	15	12	5	5	5	40	50	132	R\$22,17	R\$2.926,00
73	Sequinhos com meia cobertura de chocolate tipo rosquinha	KG	15	36	5	5	5	50	50	166	R\$22,00	R\$3.652,00
74	Sorvete potinho com 200 gramas sabores variados	POT E	500	50	10	10	0	300	250	1120	R\$4,72	R\$5.282,67
75	Sorvete potinho com 350 gramas sabores variados	PE	500	50	10	10	0	175	250	995	R\$6,12	R\$6.086,08
76	Sorvete sabores variados 2 KG	KG	50	50	10	10	0	25	25	170	R\$23,42	R\$3.980,83
77	Torrada c/ orégano	KG	15	12	8	5	0	25	50	115	R\$23,40	R\$2.691,00
78	Torta doce gelada com boiacha e recheios variados	KG	35	12	25	15	0	25	100	212	R\$51,33	R\$10.882,67
79	Torta salgada de frango	KG	40	12	25	15	5	50	100	247	R\$32,00	R\$7.904,00
80	Torta salgada em camadas com recheio de frango, bacon, calabresa, tomate, pimentão, cebola e queijo caseira.	KG	40	0	25	15	5	50	150	285	R\$32,90	R\$9.376,50
81	Torta salgada tipo mini pizza	KG	25	12	15	15	5	50	100	222	R\$32,17	R\$7.141,00
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo												
R\$490.772,50												

1.2. O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos lanches servidos aos usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, merenda escolar servidas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação e também em reuniões, eventos e manutenção das Secretarias de Saúde; Esporte e Cultura; Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura; Governo; Administração, Contabilidade e Fazenda; Políticas Sociais; Educação, proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Corrego Fundo/MG.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, podendo ser em pequenas quantidades, para atendimento das Secretarias solicitantes, com entrega em dia e horário previamente agendados.

4.2. Para o item pão francês, a entrega deverá ocorrer diariamente, uma vez ao dia, nos locais abaixo indicado:

4.2.1. Sede da Prefeitura Municipal;

4.2.2. Sede da UBS Padre Dionísio

4.2.3. Sede da UBS Cristino Antônio de Faria

4.2.4. Sede da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.2.5. Sede do Centro de Fisioterapia

4.2.6. Sede da Secretaria de Políticas Sociais

4.2.7. Sede do Conselho Tutelar

4.2.8. Sede do CRAS

4.2.9. Sede da Biblioteca Municipal Maria José Arantes

4.3. A (s) entrega (s) serão realizadas, devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido, sempre atendendo ordem expressa do Contratante;

4.4. A (s) entrega (s) do item **Pão Frances** será (ão) realizada (s), diariamente, durante a vigência da: Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas, até às 07hs00min (sete) horas da manhã de cada dia inclusive nos feriados e finais de semana nos setores onde houver expediente tais como Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Limpeza Urbana .....;

4.5. O (s) pedido (s) para cada entrega será realizado através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF que será enviada por meio eletrônico para a o detentor da ata de Registro de Preços.

4.5.1. Para o item, pão francês poderá ser emitida apenas a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF estimativa mensal, a critério da Administração. Neste caso a detentora será informada sobre o quantitativo e os locais para a (s) entrega (s) diária (s).

4.6. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue pronto para consumo, não podendo, no caso de itens de padaria e confeitaria, serem entregues congelados. Já o item sorvete e picolé, deverá ser entregue congelado (sem estar derretido). Não será aceito qualquer sorvete entregue em processo de descongelamento.

4.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.8. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro do município, que serão especificados em casa Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

4.9. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.10. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINA S GERAIS

informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**4.11.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**4.12.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fora dos padrões de higiene e transportes definidos pela vigilância sanitária, caso em que, os produtos devolvidos por entrega em desacordo, não serão pagos.

**4.13.** Dada a natureza do objeto que trata-se de gêneros de padaria e confeitaria, não haverá o recebimento provisório e definitivo mediante termo circunstanciado.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** São obrigações do Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**12.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**12.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**12.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$490.772,59 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com **fornecedores do ramo pertinente**;

## 16. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA<sup>1</sup> (S)

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra, exceto:

16.1.1. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) fiscal do contrato poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

## 17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de **gêneros de padaria e confeitaria**, haverá necessidade de apresentação de requisito específico de habilitação, qual seja, alvará sanitário da licitante.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

<sup>1</sup>Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.





# MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

**19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.**

**19.1.1.** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**19.2.** A ação defiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1.** A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

### Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 671 – 0412204022.900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 681 – 0824308022.930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 695 – 0824308022.967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)  
Ficha – 704 – 0824308022.974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)  
Ficha – 725 – 0824404022.968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 735 – 0824404022.973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)  
Ficha – 772 – 0824408022.976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

### Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 271 – 1230612012504 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 272 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 273 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 274 – 1230612012981 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE  
Ficha – 275 – 1230612012982 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários/QESE/PNAE

### Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 339 – 1012210032.600 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 359 – 1030110032.623 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 371 – 1030210032.633 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 390 – 1030310032.626 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 399 – 1030310032.645 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 408 – 1030410032.649 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 414 – 1012210022.647 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde  
Ficha – 422 – 1030110022.620 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio  
Ficha – 429 – 1030110022.636 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde  
Ficha – 435 – 1030110022.958 – 3.3.90.30.00 – Outras Transferências de Recurso do SUS  
Ficha – 443 – 1030210022.858 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio  
Ficha – 457 – 1030310022.955 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde  
Ficha – 463 – 1030310022.959 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos do SUS – Custeio  
Ficha – 479 – 1030410022-956 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

### Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 032 – 0412204022.101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 101 – 0418106012.106 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários  
Ficha – 109 – 0618104022.112 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda

Ficha – 123 – 0412304022.3003 – 3.90.30.00 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Ficha – 603 – 041220402.2591 – 3.390.30 – Recursos Ordinários





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINA S GERAIS

Ficha – 614 – 133921301.2802 – 3.390.30 – Recursos Ordinários

Ficha – 622 – 133921301.2803 – 3.390.30 – Recursos Ordinários

## Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ficha – 488 – 0412204022.700 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

### 21. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 12 de maio de 2020.

Marcelene Gomes da Silva  
Oficial Administrativo II

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Ana Cristina Leão Carvalho  
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

Márcia Geralda da Silveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Franciane Roberta da Silva  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Marco Armstrong de Araújo  
Secretário Municipal de Governo

Raiane Franciny Leal  
Secretária Municipal Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Juarez Geraldo da Cunha  
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Keli Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde